



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

## **1. OBJETO**

### **1.1 AQUISIÇÃO DO BEM/SERVIÇOS**

1.1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a aquisição de **4 (quatro) passagens aéreas internacionais**, em classe econômica, no trecho Porto Alegre/RS (POA) – Montevidéu/Uruguai (MVD), ida e retorno, com embarque em **20 de setembro de 2026 e retorno em 25 de setembro de 2026**, incluindo 1 (uma) bagagem despachada por passageiro, marcação de assento e seguro-viagem internacional para os 2 (dois) passageiros, durante todo o período da viagem, mediante remuneração fixa por serviço (Transaction Fee), para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação visa atender à necessidade de aquisição de passagens aéreas internacionais para o Sr. Presidente e o Assessor Militar do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, em viagem oficial a Montevidéu, Uruguai, para participação no **195º Período Ordinário de Sessões da Corte Interamericana de Direitos Humanos**, bem como à contratação de seguro-viagem para os passageiros durante o período da viagem.

2.2 A contratação justifica-se em razão de o contrato atualmente vigente neste órgão contemplar somente a aquisição de passagens aéreas nacionais, não abrangendo voos internacionais. Dessa forma, mostra-se necessária a realização de contratação específica, a fim de viabilizar o deslocamento dos representantes do Tribunal e assegurar sua participação, com representatividade institucional, no referido evento.

## **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

3.1. A modalidade de remuneração contratada será a de Transaction Fee (taxa por transação).

3.2. No regime de Transaction Fee, todas as receitas geradas pelos fornecedores da agência, tais como comissões, descontos e outros valores eventualmente recebidos, deverão ser integralmente repassadas ao Poder Judiciário, sendo a contratada remunerada mediante o pagamento de valor fixo por transação.

3.3. Os serviços serão remunerados por valor fixo em reais, denominado Transaction Fee, para cada transação realizada, constituindo a remuneração da contratada pela prestação dos serviços de agenciamento.

3.4. Toda e qualquer receita, comissão, desconto ou benefício financeiro decorrente da contratação junto aos fornecedores deverá ser integralmente repassado ao Poder Judiciário.

3.5. Deverão ser observadas as condições gerais de transporte e as normas aplicáveis ao transporte aéreo, bem como as regras estabelecidas pelas respectivas companhias aéreas.

3.6. O seguro-viagem internacional deverá ser providenciado para os 2 (dois) passageiros, com vigência durante todo o período da viagem, de 20 a 25 de setembro de 2026, observadas as coberturas, limites, condições de utilização e demais requisitos definidos pela Contratante.

#### **4. DA GARANTIA**

4.1. A Contratada deverá emitir as passagens aéreas de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando 1 (uma) bagagem despachada por passageiro, marcação de assento e seguro-viagem internacional para os 2 (dois) passageiros, conforme contratado.

4.2. A Contratada deverá garantir que todas as informações constantes nos bilhetes e documentos de viagem estejam de acordo com o objeto contratado, especialmente quanto aos dados dos passageiros, itinerário, datas, horários de embarque, número do voo, classe contratada e franquias de bagagem.

4.3. A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento direto, inclusive por telefone, para suporte e solução de eventuais problemas ou intercorrências relacionados aos voos, junto às respectivas companhias aéreas, durante o período da viagem.

#### **5. DA ENTREGA**

5.1. Local: Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul – TJM/RS, situado na Avenida Praia de Belas, nº 799, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

5.2. A Assessoria Militar do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul fará contato com a Contratada, disponibilizando endereço de e-mail e números de contato para fins de encaminhamento e recebimento dos documentos necessários à execução dos serviços.

5.3. A prestação dos serviços contratados não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul – TJM/RS, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e/ou subordinação direta.

5.4. A prestação dos serviços compreenderá o fornecimento de 4 (quatro) passagens aéreas internacionais, em classe econômica, no trecho Porto

Alegre/RS (POA) – Montevideu/Uruguai (MVD), ida e retorno, com embarque em 20 de setembro de 2026 e retorno em 25 de setembro de 2026, incluindo 1 (uma) bagagem despachada por passageiro, marcação de assento e seguro-viagem internacional para os 2 (dois) passageiros, durante todo o período da viagem, mediante remuneração fixa por serviço – Transaction Fee.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.5. Para fins de qualificação técnica operacional e profissional, as licitantes deverão apresentar a documentação necessária à comprovação de sua capacidade para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.6. Deverão ser apresentados 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da contratação.

5.7. A licitante deverá demonstrar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços compatíveis com o objeto, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão referir-se a serviços compatíveis com a atividade econômica principal da licitante, conforme especificada em seu contrato social ou instrumento equivalente e no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**6.1.** A Assessoria Militar, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, na qualidade de representante da Administração.

**6.2.** Constatada eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o responsável pela fiscalização deverá comunicar a Contratada para que sejam adotadas as providências necessárias à correção das falhas identificadas.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **7.1 DA CONTRATADA**

7.1.1. Providenciar a cotação, reserva e emissão das **4 (quatro) passagens aéreas internacionais** objeto desta contratação, destinadas aos 2 (dois) passageiros, no trecho Porto Alegre/RS (POA) – Montevideu/Uruguai (MVD), ida em 20 de setembro de 2026 e retorno em 25 de setembro de 2026, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Apresentar opções de voos disponíveis em diferentes

companhias aéreas, quando existentes, considerando horários, duração do deslocamento, escalas, conexões e tarifas, de forma a possibilitar a escolha da opção mais adequada e vantajosa para a Administração.

7.1.3. Informar à Contratante, previamente à emissão, os dados completos da reserva, incluindo nome dos passageiros, companhia aérea, itinerário, escalas e conexões, datas e horários dos voos, código da reserva, valor das passagens, taxas incidentes, franquia de bagagem e valor da Transaction Fee.

7.1.4. Emitir os bilhetes somente após autorização da Contratante, pelo menor valor disponível que atenda às condições estabelecidas para a viagem.

7.1.5. Assegurar que as passagens emitidas contemplem 1 (uma) bagagem despachada por passageiro e marcação de assento, conforme previsto no objeto da contratação.

7.1.6. **Providenciar o seguro-viagem internacional para os 2 (dois) passageiros**, com vigência durante todo o período da viagem, de 20 a 25 de setembro de 2026, observadas as condições estabelecidas pela Contratante.

7.1.7. Entregar à Contratante os bilhetes eletrônicos, comprovantes das reservas e documentos referentes ao seguro-viagem, por meio eletrônico, no endereço indicado pela Assessoria Militar.

7.1.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração, cancelamento ou modificação nos voos contratados, adotando, quando solicitado, as providências necessárias para remarcação ou reacomodação dos passageiros, observadas as regras da companhia aérea.

7.1.9. Prestar suporte à Contratante durante o período da viagem para solução de eventuais intercorrências relacionadas aos voos contratados, disponibilizando canal de atendimento direto, inclusive fora do horário de expediente, quando necessário.

7.1.10. Informar à Contratante as condições e os procedimentos aplicáveis em caso de cancelamento, alteração, remarcação, reembolso ou não utilização dos bilhetes.

7.1.11. Providenciar, quando cabível e solicitado pela Contratante, o reembolso ou crédito decorrente de passagem ou trecho não utilizado, observadas as regras da companhia aérea e as condições tarifárias aplicáveis.

7.1.12. Encaminhar a documentação necessária para conferência e pagamento, incluindo nota fiscal/fatura, bilhetes eletrônicos e comprovante do seguro-viagem.

7.1.13. Cumprir integralmente as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, limitando-se a prestação dos serviços às 4 (quatro) passagens aéreas internacionais e aos respectivos serviços acessórios previstos nesta contratação.

Essa versão, para mim, está bem mais adequada ao que vocês realmente estão contratando. Não deixa margem para interpretar que o Tribunal está contratando uma agência para atender viagens futuras ou emitir passagens ao longo de todo um contrato. É essa viagem, esses dois passageiros, quatro bilhetes, seguro correspondente.

## **8. DA CONTRATANTE:**

8.1. Fornecer à Contratada as informações necessárias à emissão das passagens aéreas e à contratação do seguro-viagem, bem como verificar os dados referentes à viagem do Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul e de seu Assessor Militar.

8.2. Disponibilizar número de contato e endereço de e-mail para comunicação com a Contratada e para esclarecimento de eventuais dúvidas relacionadas ao objeto contratado.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a verificação do efetivo cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

8.4. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8.5. Efetuar o pagamento devido, após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e a regular liquidação da despesa, no prazo previsto.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **10. GARANTIA DA QUALIDADE**

10.1. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as normas legais e regulamentares aplicáveis ao transporte aéreo internacional, bem como as regras e condições estabelecidas pelas respectivas companhias aéreas e pela seguradora responsável pelo seguro-viagem.

10.2. A Contratada deverá assegurar a correta emissão das passagens aéreas, a inclusão da franquia de bagagem e da marcação de assento, bem como a contratação do seguro-viagem para os 2 (dois) passageiros, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **11. DA CONTRATAÇÃO (conforme a Lei nº 14.133/2021)**

Art. 75: É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95: O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

**11.1.** Sendo assim, a contratação será formalizada por meio de nota de empenho, considerando o caráter pontual da demanda, com entrega imediata e integral do objeto, não havendo parcelamento da contratação nem obrigações futuras decorrentes de sua execução.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto pela Contratada, ressalvada a utilização dos serviços das companhias aéreas e da seguradora necessários à execução do objeto, por se tratarem de fornecedores integrantes da própria solução contratada.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado após a emissão das passagens aéreas e dos respectivos seguros-viagem, mediante a juntada aos autos dos documentos necessários à liquidação da despesa, incluindo o ato de contratação direta, a nota de empenho, os comprovantes de emissão das passagens aéreas, o atestado do fiscal, a nota fiscal e as certidões de regularidade exigíveis.

13.2. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente ao objeto contratado, acompanhada dos respectivos comprovantes de emissão das passagens aéreas e dos documentos referentes à contratação dos seguros-viagem, para conferência e atesto pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

13.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento e do atesto da nota fiscal/fatura e da regularização de toda a documentação necessária à liquidação da despesa, podendo ser realizado em prazo inferior, caso estejam cumpridas todas as condições para a liquidação e pagamento.

13.4. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis, ou estas poderão ser obtidas pela Administração nos sistemas oficiais disponíveis.

13.5. A nota fiscal/fatura e os demais documentos apresentados serão conferidos pelo servidor responsável pela fiscalização. Havendo incorreção ou pendência que impeça a liquidação da despesa, a Contratada será comunicada para providenciar a regularização, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até o saneamento da pendência.

13.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada na nota fiscal/fatura.

13.7. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e à comprovação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.8. Não serão efetuados pagamentos enquanto houver pendências documentais ou de execução que impeçam a regular liquidação da despesa, observadas as disposições legais aplicáveis.

## **14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à emissão das passagens aéreas, à franquia de bagagem, à marcação de assentos e à contratação dos seguros-viagem.

14.3. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a emissão ou a utilização das passagens aéreas ou dos seguros-viagem, bem como eventuais alterações, cancelamentos ou intercorrências relacionadas à viagem.

14.4. O fiscal da contratação deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e comunicar à Contratada as irregularidades eventualmente verificadas, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

14.5. A Contratada responderá pelos danos decorrentes de falhas ou irregularidades na execução dos serviços que lhe sejam atribuíveis, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.6. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

## **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

15.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de

Referência sujeitará a Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

15.2. As sanções administrativas aplicáveis serão aquelas previstas na legislação vigente, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos eventualmente causados à Administração e as demais circunstâncias previstas em lei.

## **16. FISCALIZAÇÃO**

16.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, lotado na Assessoria Militar do TJM/RS, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária de recursos específicos no Orçamento do Tribunal de Justiça Militar RS, conforme dotação orçamentária:

---

UO: 07.01 - JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
TERCEIROS. Projeto: 6219 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE JURISD - TJM

Natureza da Despesa: 3.3.90.33 - OUTRO SERV. DE Recurso: 2002 -  
TR REC JUNC P/ LEI PJ.

---

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A contratada deverá assegurar que os serviços fornecidos sejam compatíveis com as especificações constantes deste termo de referência, responsabilizando-se por eventuais danos e perdas referentes ao objeto contratado.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Berrocal dos Santos Cardoso**, **Servidora**, em 10/09/2026, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0206627** e o código CRC **E1D6FBF5**.